

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

(Processo de Compra n.º 15937/2024)

Torna-se público que o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua da Bahia, 1477, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-017, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por ITEM, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/01/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

UASG: 389233

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, por dispensa de licitação, de **equipamentos permanentes de Bebedouros e Micro-ondas para a sede do CRO-MG**, de acordo com as especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no Termo de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos:

Item	Descrição/Item	Catmat	Qtd.	Preço Estimado	Total Estimado
001	Bebedouro Industrial tipo coluna; capacidade 25 litros no reservatório em polietileno atóxico; acompanha filtro de carvão em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos); 2 (duas) torneiras em metal cromado sendo 1 gelada e 1 natural; estrutura do gabinete em aço inox 430; aparador de água frontal em aço inox 430 com dreno; serpentina interna em aço inox 304; isolamento em eps; gás ecológico R-134a; motor hermético; voltagem 127v ou bivolt; garantia de 1 ano; com manual. Marcas de Referência: Frisbel, Libell, Líder ou outra similar ou superior.	610437	2	R\$ 1.557,46	R\$ 3.114,92
002	Bebedouro de Pressão tipo coluna; capacidade de refrigeração de 6 litros por hora; capacidade mínima de 1,2 litros de água no reservatório; torneira para copo e jato com acionamento por botão; gabinete em aço inox; gás ecológico r134a; refrigeração por compressor; voltagem	449880	2	R\$ 1.538,20	R\$ 3.076,40

	127v ou bivolt; garantia de 1 ano; com manual. Marcas de Referência: Libell, Líder, IBBL ou outra similar ou superior.				
003	Forno de Micro-ondas Industrial, com capacidade mínima 34 litros; painel digital, acabamento interior e exterior - Aço inoxidável (facilitando limpeza); Igual ou superior a 1000 watts de potência de saída; eficiência energética nível A, painel touchscreen, teclado numérico com visor digital; modelo para bancada; luz interna; mínimo 5 níveis de potência; voltagem 220v; garantia de 1 Ano; com manual. Marcas de Referência: Menumaster MCS10TSB, Prática Finisher ou outra igual ou superior.		3	R\$ 6.056,76	R\$ 18.170,28
004	Forno de Micro-ondas Doméstico, com capacidade mínima de 32 litros; painel digital; cor branca ou cinza; 900w de potência; eficiência energética nível A; painel touchscreen, teclado numérico com visor digital; modelo para bancada; luz interna; voltagem 127v ou bivolt; garantia de 1 ano; com manual. Marcas de Referência: Electrolux, Brastemp, Consul ou outra igual ou superior	613924	3	R\$ 700,39	R\$ 2.101,17
VALOR TOTAL				R\$ 26.462,77	

1.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas do Sistema Eletrônico - COMPRASNET (CATMAT) e as especificações constantes neste Aviso e seus anexos, prevalecerão as do Aviso e seus anexos.

1.4 O endereço de entrega dos itens será na Sede do CROMG, situada na **Rua da Bahia, 1477, Lourdes, Belo Horizonte/MG - CEP 30.160-011, de Segunda a Sexta-feira das 08h00min a 12h00min e 13h00min a 17h00min.**

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.1 Ao apresentar a proposta de preços para a presente dispensa eletrônica, independente de apresentar transcrição em sua proposta final assinada, a proponente concorda/declara que:

3.3.1.1 Nos valores unitários e globais já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3.3.1.2 Aceitará a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

3.3.1.3 Fornecerá o objeto deste certame, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em estrita observância das condições estabelecidas no termo de referência a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3.1.4 Emitirá e entregará a nota fiscal, para que após a entrega e aceite do(s) produto(s) seja efetuado o respectivo pagamento;

3.3.1.5 Mantém a validade da Proposta de Preços pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias.

3.3.1.6 O(s) material (s) a ser(em) entregue(s) estará(rão) em conformidade com o Termo de Referência.

3.3.1.7 Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).**

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Toda comunicação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) devendo o fornecedor acompanhar até o final do procedimento licitatório, sob pena de desclassificação caso não responda dentro do prazo estipulado.

5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, via sistema.

5.4.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de enviar os anexos via sistema os mesmos poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@cromg.org.br.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento).

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Ordem de Fornecimento, via confirmação por e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

9.13.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

9.13.5 ANEXO V – Minuta do Termo Contratual

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2025.

ARNALDO DE ALMEIDA GARROCHO

Presidente Interventor do CROMG

Anexo I

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

(Processo de Compra n.º 15937/2024)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO CASO NÃO CONSTE NO SICAF

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes de Bebedouros e Micro-ondas para a sede do CRO-MG, de acordo com as especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no Termo de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos:

Item	Descrição/Item	Catmat	Qtd. Estimada	Aquisição Imediata	Preço Estimado	Total Estimado
001	Bebedouro Industrial tipo coluna; capacidade 25 litros no reservatório em polietileno atóxico; acompanha filtro de carvão em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos); 2 (duas) torneiras em metal cromado sendo 1 gelada e 1 natural; estrutura do gabinete em aço inox 430; aparador de água frontal em aço inox 430 com dreno; serpentina interna em aço inox 304; isolamento em eps; gás ecológico R-134a; motor hermético; voltagem 127v ou bivolt; garantia de 1 ano; com manual. Marcas de Referência: Frisbel, Libell, Líder ou outra similar ou superior.	610437	2	1	R\$ 1.557,46	R\$ 3.114,92
002	Bebedouro de Pressão tipo coluna; capacidade de refrigeração de 6 litros por hora; capacidade mínima de 1,2 litros de água no reservatório; torneira para copo e jato com acionamento por botão; gabinete em aço inox; gás ecológico r134a;	449880	2	2	R\$ 1.538,20	R\$ 3.076,40

	refrigeração por compressor; voltagem 127v ou bivolt; garantia de 1 ano; com manual. Marcas de Referência: Libell, Líder, IBBL ou outra similar ou superior.					
003	Forno de Micro-ondas Industrial, com capacidade mínima 34 litros; painel digital, acabamento interior e exterior - Aço inoxidável (facilitando limpeza); Igual ou superior a 1000 watts de potência de saída; eficiência energética nível A, painel touchscreen, teclado numérico com visor digital; modelo para bancada; luz interna; mínimo 5 níveis de potência; voltagem 220v; garantia de 1 Ano; com manual. Marcas de Referência: Menumaster MCS10TSB, Prática Finisher ou outra igual ou superior.		3	2	R\$ 6.056,76	R\$ 18.170,28
004	Forno de Micro-ondas Doméstico, com capacidade mínima de 32 litros; painel digital; cor branca ou cinza; 900w de potência; eficiência energética nível A; painel touchscreen, teclado numérico com visor digital; modelo para bancada; luz interna; voltagem 127v ou bivolt; garantia de 1 ano; com manual. Marcas de Referência: Electrolux, Brastemp, Consul ou outra igual ou superior	613924	3	2	R\$ 700,39	R\$ 2.101,17
VALOR TOTAL					R\$ 26.462,77	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação se faz necessária para substituir os equipamentos atuais que apresentaram defeitos para os quais não é mais vantajoso o conserto, seja pela reincidência frequente, seja pela inviabilidade econômica.
- 2.2.** Atualmente, os equipamentos em uso na unidade do CRO-MG já não atendem satisfatoriamente seus usuários. Os mesmos encontram-se quebrados, irrecuperáveis e inservíveis, desta forma, faz-se necessária a substituição desses equipamentos defasados por novos mais eficientes, modernos e econômicos.
- 2.3.** A aquisição dos bens está prevista no Plano de Contratação Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.1.** A escolha da solução de aquisição de bebedouros e aparelhos micro-ondas visa à renovação dos equipamentos para melhoria na qualidade de prestação dos serviços e disponibilização de água potável e de qualidade para os funcionários, inscritos e outros usuários que transitam na sede do CRO-MG.
- 3.2.** O uso frequente em intenso dos bebedouros gera desgaste natural, levando a falhas e defeitos irreparáveis. A vida útil média dos eletrodomésticos varia de acordo com o tipo e a marca, mas geralmente é estimada entre 5 e 10 anos. Após esse período, a probabilidade de falhas aumenta consideravelmente. Modelos mais antigos de eletrodomésticos podem ter peças de reposição descontinuadas, tornando o reparo inviável ou economicamente inviável.
- 3.3.** A descrição da solução como um todo, é o fornecimento do objeto desta dispensa eletrônica por meio de entrega direta e imediata pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.4.** Os seguintes elementos devem ser obedecidos para que a aquisição produza os resultados esperados pela Administração.
 - 3.4.1.** Todos os itens deverão obedecer a todos os requisitos de fabricação e boas práticas;
 - 3.4.2.** Todos os produtos deverão obedecer às normas de legislação vigente da Vigilância Sanitária e Inmetro;
 - 3.4.3.** O equipamento deve possuir certificação INMETRO.
 - 3.4.4.** As estruturas do objeto devem estar isentas de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria levando-se também em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.
 - 3.4.5.** Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento.
 - 3.4.6.** O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.

3.5. Descrição dos itens

- 3.5.1.** Item 01. Bebedouro industrial de água, 25L. É o modelo que segue o padrão adequado para ambientes com considerável fluxo de pessoas; desta forma, é o mais viável para ser instalado na copa ou no andar térreo.
- 3.5.2.** Item 02. Bebedouro de água de coluna. É o modelo que segue o padrão adequado para ambientes com baixo fluxo de pessoas, desta forma, é o mais viável para ser instalado nos andares superiores.
- 3.5.3.** Item 03. Aparelho Micro-ondas Industrial. É o modelo que segue o padrão adequado para ambientes com considerável fluxo de pessoas; desta forma, é o mais viável para ser instalado na copa localizada no térreo.
- 3.5.4.** Item 04. Aparelho Micro-ondas doméstico. É o modelo que segue o padrão adequado para ambientes com fluxo baixo de pessoas; desta forma, é o mais viável para ser instalado nas copas do 2º e do 3º andar, por serem menores e atenderem apenas às demandas de reuniões no auditório e na sala de reuniões.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1.** O objeto a ser contratado/comprado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do [Inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021](#).

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Sustentabilidade:**

- 5.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.1.1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

- 5.1.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 5.1.1.1.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

- 5.1.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

- 5.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 5.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em virtude da ausência de complexibilidade técnica e econômica que justifique sua adoção.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Da Nota de Empenho

- 6.1.** Após a homologação da licitação será enviada à(s) Adjudicatária(s), **através de e-mail**, a(s) respectiva(s) Ordem de Compra/ Empenho referente ao objeto contratado.
- 6.2.** O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 6.2.1.** A referida Nota substituirá o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e nos documentos da licitação originária;

Condições de Entrega

- 6.3.** O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, conforme necessidade do solicitante.
- 6.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.5.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **sede do CRO-MG, rua da Bahia, 1477, Lourdes - Belo Horizonte/MG.**
- 6.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, às custas da(s) Contratada(s), a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços e materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

6.10. Se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus

componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do equipamento, sem ônus ao CROMG.

9.2. Efetuar a entrega dos produtos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo estabelecido no item 6.2 deste termo, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de validade, danificados ou deteriorados.

9.3. A inobservância ao disposto no subitem anterior, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078, de 1990).

9.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os produtos que estejam fora das especificações e/ou prazo de validade, danificados ou deteriorados.

9.5. Dar ciência imediata ao **CONTRATANTE** das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do(s) equipamento(s).

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.7. Cumprir fielmente todos os prazos definidos neste Termo.

9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a **devida comprovação**.

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.12. Prestar suporte técnico, durante todo o período de garantia, de quaisquer problemas relacionados ao equipamento.

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega, como também em caso de troca.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo CROMG, no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos Bens licitados, prazo este que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.

13.2. Para execução dos pagamentos, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do respectivo Órgão Solicitante, contendo seu CNPJ e os dados bancários (número de conta bancária, nome do Banco e a respectiva Agência do licitante).

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a referida Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CROMG.

13.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.5. O pagamento será realizado preferencialmente via boleto bancário, ou creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária para os bancos Brasil ou Caixa Econômica Federal, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito/transferência.

13.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e à rescisão contratual.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001643$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.7. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) emitida(s) em Real(is), sendo os preços fixos e irrevoluáveis;

13.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz;

13.9. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela adjudicatária no momento da entrega do material deverá(ão) vir acompanhada(s) da(s) cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho (ou documento equivalente, caso exista).

13.10. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada, do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevoluáveis pelo período de 12 meses, podendo ser reajustado após esse período pelo índice IPCA.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.462,77 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), cuja pesquisa de preços consta devidamente instruída no processo administrativo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas Motores e Aparelhos.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 18.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.1.13.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.1.15. As demais condições de aplicação de sanções estão previstas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

19.2. O não cumprimento do disposto neste termo implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 14.133/2021.

19.3. Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRO-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na proposta deverá constar a descrição detalhada dos itens ofertados, de maneira que fique claro o que se está propondo, mencionando a quantidade, a unidade, o preço unitário, preço total e os detalhes descritivos em total acordo com o especificado neste termo de referência.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2025.

Rejane Cristina Alfeu do Carmo Martins
Gerente de Contratações Públicas

Anexo III
Modelo de Proposta Comercial

(a ser anexada ao sistema quando convocado após a fase de lances/negociação. Caso não seja possível anexar ao sistema, poderá ser enviada para o e-mail compras@cromg.org.br)

Em atendimento ao Edital do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90002/2025**, Processo de Compra nº 15937/2024 do CROMG, apresento nossa proposta de preço para a **Aquisição de Bebedouros e Micro-ondas para a sede do CRO-MG**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	Un.	02	Bebedouro Industrial tipo coluna; capacidade 25 litros no reservatório em polietileno atóxico; acompanha filtro de carvão em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos); 2 (duas) torneiras em metal cromado sendo 1 gelada e 1 natural; estrutura do gabinete em aço inox 430; aparador de água frontal em aço inox 430 com dreno; serpentina interna em aço inox 304; isolamento em eps; gás ecológico R-134a; motor hermético; voltagem 127v ou bivolt; garantia de 1 ano; com manual. Marcas de Referência: Frisbel, Libell, Líder ou outra similar ou superior.	R\$	R\$
002	Un.	02	Bebedouro de Pressão tipo coluna; capacidade de refrigeração de 6 litros por hora; capacidade mínima de 1,2 litros de água no reservatório; torneira para copo e jato com acionamento por botão; gabinete em aço inox; gás ecológico r134a; refrigeração por compressor; voltagem 127v ou bivolt; garantia de 1 ano; com manual. Marcas de Referência: Libell, Líder, IBBL ou outra similar ou superior.	R\$	R\$

003	Un.	03	Forno de Micro-ondas Industrial, com capacidade mínima 34 litros; painel digital, acabamento interior e exterior – Aço inoxidável (facilitando limpeza); Igual ou superior a 1000 watts de potência de saída; eficiência energética nível A, painel touchscreen, teclado numérico com visor digital; modelo para bancada; luz interna; mínimo 5 níveis de potência; voltagem 220v; garantia de 1 Ano; com manual. Marcas de Referência: Menumaster MCS10TSB, Prática Finisher ou outra igual ou superior.	R\$	R\$
004	Un.	03	Forno de Micro-ondas Doméstico, com capacidade mínima de 32 litros; painel digital; cor branca ou cinza; 900w de potência; eficiência energética nível A; painel touchscreen, teclado numérico com visor digital; modelo para bancada; luz interna; voltagem 127v ou bivolt; garantia de 1 ano; com manual. Marcas de Referência: Electrolux, Brastemp, Consul ou outra igual ou superior	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Preço Global da Proposta R\$ _____ (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Obs.:

- 1 - Formulação dos preços com base no Edital e seus Anexos;
- 2 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados aos produtos que compõe o objeto da licitação;
- 3 - Condições de pagamento e faturamento, conforme Edital e seus Anexos;
- 4 - Obrigatório mencionar prazo de validade da proposta comercial (60 dias).
- 5 - Obrigatório datar a proposta comercial.
- 6 - Todos os itens deverão ser cotados.

Dados da empresa a constar na proposta comercial:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço (com CEP):

E-mail:

Telefone Fixo:

Dados do Representante Legal que assinará a proposta comercial

Nome:

CPF:

Identidade:

Dados bancários da empresa

Banco: Agência: Conta:

Nome

Assinatura de Representante Legal

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025**

Processo de Administrativo Compra nº 15937/2024

Dispensa Eletrônica nº 90002/2025

No dia XX de XX de 2025, **O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**, CNPJ Nº n.º 17.231.564/0001-38, com sede na Rua da Bahia, 1477, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte MG, Órgão Gerenciador da Ata, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Cirurgião-Dentista, Arnaldo de Almeida Garrocho**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada na **Dispensa Eletrônica nº 90002/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]. conforme quadro abaixo:

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL
				R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL:					R\$

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* _ acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. VI, § 5º, do art. 82 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este Registro de Preço tem vigência de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), bem como com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), nos termos do inciso IV, §2º, do art. 174 do dispositivo legal supracitado. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, **Processo Administrativo de Compra nº 15937/2024, Dispensa Eletrônica nº 90002/2025**.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do CROMG e do Fornecedor Beneficiário.

_____/____,____ de _____ de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE

CONTRATADO (Fornecedor)

ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

(Processo Administrativo de Compra nº 15937/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA.....

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO-MG**, C.N.P.J. 17.231.564/0001-38, Autarquia Federal, fiscalizadora do exercício profissional criada pela Lei n. 4.324/64, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua da Bahia, nº 1477, Bairro de Lourdes, CEP 30.160-017, tel.: (31) 2104-3004, e-mail: licitacao@cromg.org.br, representado, neste ato por seu Presidente, Cirurgião-Dentista, **ARNALDO DE ALMEIDA GARROCHO** – CPF Nº **xxx.XX.XX-xx**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 15937/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 90002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto deste termo consiste no fornecimento de materiais de limpeza e copa, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Dispensa Eletrônica 90001/2025, e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de publicação no DOU, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado desde que respeitada a vigência máxima decenal e que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Fornecer as informações necessárias a fiel execução do objeto contratado;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

8.6 Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário;

8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa prestadora de serviço;

8.8 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada;

8.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRO-MG, não deve ser interrompida;

8.10 Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

8.11 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de suas propriedades colocadas à disposição da Contratada, durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação;

8.12 Manter a natureza confidencial dos serviços fornecidos pela contratada;

8.13 Efetuar o pagamento do contrato no valor e no prazo acordado.

8.14 São obrigações do Contratante:

8.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.16 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.17 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.18 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.19 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.20 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.21 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.22 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.22.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.23 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.24 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

a. *O descumprimento dos serviços na data prevista para execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*

b. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº](#)

[12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação a seguir: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Materiais para Higiene e Limpeza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Estado de Minas Gerais da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Belo Horizonte/MG, xx de xx de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

Arnaldo de Almeida Garrocho

Presidente

Representante legal do CONTRATADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IN n.º 40/2020

1. Informações Básicas

Número do SISDOC: 265719/2024.

2. Descrição da Necessidade

Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de bebedouros e fornos microondas industriais para a utilização dos funcionários, dos visitantes e dos demais usuários (terceirizados e prestadores de serviço) da sede do CRO-MG. Essa aquisição visa substituir os equipamentos atuais que apresentaram defeitos para os quais não é mais vantajoso o conserto, seja pela reincidência frequente, seja pela inviabilidade econômica.

O uso frequente em intenso dos bebedouros gera desgaste natural, levando a falhas e defeitos irreparáveis. A vida útil média dos eletrodomésticos varia de acordo com o tipo e a marca, mas geralmente é estimada entre 5 e 10 anos. Após esse período, a probabilidade de falhas aumenta consideravelmente. Modelos mais antigos de eletrodomésticos podem ter peças de reposição descontinuadas, tornando o reparo inviável ou economicamente inviável.

Além disso, houve um aumento considerável no número de funcionários na sede da Autarquia que eram cerca de 70 (setenta) em 2017, 90 (noventa) em 2019 e atualmente são 130 (cento e trinta). Este acréscimo impacta diretamente no maior uso dos equipamentos, que ficaram subdimensionados, e conseqüentemente diminui sua vida útil. Os bebedouros instalados na sede tem atualmente 12 (doze) anos de uso, tendo excedido o ciclo de vida previsto. Em relação aos aparelhos microondas, a média atual é de 7 anos (12, 6 e 3 anos), contudo eles são do modelo doméstico, que não atende ao uso atual, sendo necessário a aquisição de um modelo do tipo industrial para atender a copa do térreo.

Atualmente, os equipamentos em uso na unidade do CRO-MG já não atendem satisfatoriamente seus usuários, visto que encontram-se quebrados, irreparáveis e inservíveis, desta forma, faz-se necessária a substituição desses equipamentos defasados por novos mais eficientes, modernos e econômicos.

Considerando que o consumo de água potável e de boa qualidade é fundamental para a dinâmica da vida humana e que este Conselho deve proporcionar um ambiente de copa com aparelhos microondas apropriados para que seus funcionários possam realizar suas refeições, a presente aquisição desses equipamentos destina-se a suprir essas demandas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Planejamento, Logística e Patrimônio	Bernardo Macedo Linhares



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XIII, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Há a necessidade do parcelamento na entrega dos itens, tendo em vista que há a necessidade de aquisição imediata de parte dos equipamentos, podendo ser adquiridas outras unidades durante o ano de 2025, a depender da demanda.

Todos os itens deverão ter a garantia mínima de 01 (um) ano contados da data de recebimento dos equipamentos.

Item	Especificação do Equipamento	Qtde. Estimada	Aquisição Imediata
001	Bebedouro Industrial tipo coluna; capacidade 25 litros no reservatório em polietileno atóxico; acompanha filtro de carvão em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos); 2 (duas) torneiras em metal cromado sendo 1 gelada e 1 natural; estrutura do gabinete em aço inox 430; aparador de água frontal em aço inox 430 com dreno; serpentina interna em aço inox 304; isolamento em eps; gás ecológico R-134a; motor hermético; voltagem 127v ou bivolt; garantia de 1 ano; com manual. Marcas de Referência: Frisbel, Libell, Líder ou outra similar ou superior.	2	1
002	Bebedouro de Pressão tipo coluna; capacidade de refrigeração de 6 litros por hora; capacidade mínima de 1,2 litros de água no reservatório; torneira para copo e jato com acionamento por botão; gabinete em aço inox; gás ecológico r134a; refrigeração por compressor; voltagem 127v ou bivolt; garantia de 1 ano; com manual. Marcas de Referência: Libell, Líder, IBBL ou outra similar ou superior.	2	2



003	Forno de Micro-ondas Industrial, com capacidade mínima 34 litros; painel digital, acabamento interior e exterior – Aço inoxidável (facilitando limpeza); Igual ou superior a 1000 watts de potência de saída; eficiência energética nível A, painel touchscreen, teclado numérico com visor digital; modelo para bancada; luz interna; mínimo 5 níveis de potência; voltagem 220v; garantia de 1 Ano; com manual. Marcas de Referência: MenuMaster MCS10TSB, Prática Finisher ou outra igual ou superior.	3	2
004	Forno de Micro-ondas Doméstico, com capacidade mínima de 32 litros; painel digital; cor branca ou cinza; 900w de potência; eficiência energética nível A; painel touchscreen, teclado numérico com visor digital; modelo para bancada; luz interna; voltagem 127v ou bivolt; garantia de 1 ano; com manual. Marcas de Referência: Electrolux, Brastemp, Consul ou outra igual ou superior	3	2

5. Levantamento de Mercado

Foi feita uma coleta de preços para estes itens utilizando resultados do Painel de Preços, bem como de sites da internet para compor o preço médio unitário estimado para cada equipamento.

Para o item 003 - Microondas Industrial 34 litros não foram encontrados resultados no Painel de Preços, de forma que o preço estimado foi retirado apenas de sites da internet.

Como o levantamento de mercado foi realizado em data próxima à “Black Friday”, que ocorreu no dia 29/11/2024, foi considerado o valor a “vista sem desconto” para os anúncios retirados de sites da internet, a fim de não se obter um preço artificialmente abaixo do que é normalmente praticado pelo mercado.

6. Descrição da Solução como um todo

A escolha da solução de aquisição de bebedouros e aparelhos microondas visa à renovação dos equipamentos para melhoria na qualidade de prestação dos serviços e disponibilização de água potável e de qualidade para os funcionários, inscritos e outros usuários que transitam na sede do CRO-MG.

Item 01. Bebedouro industrial de água, 25L.

É o modelo que segue o padrão adequado para ambientes com considerável fluxo de pessoas; desta forma, é o mais viável para ser instalado na copa ou no andar térreo.



Item 02. Bebedouro de água de coluna

É o modelo que segue o padrão adequado para ambientes com baixo fluxo de pessoas, desta forma, é o mais viável para ser instalado nos andares superiores.

Item 03. Aparelho Microondas Industrial

É o modelo que segue o padrão adequado para ambientes com considerável fluxo de pessoas; desta forma, é o mais viável para ser instalado na copa localizada no térreo.

Item 04. Aparelho Microondas doméstico

É o modelo que segue o padrão adequado para ambientes com fluxo baixo de pessoas; desta forma, é o mais viável para ser instalado nas copas do 2º e do 3º andar, por serem menores e atenderem apenas às demandas de reuniões no auditório e na sala de reuniões.

A presente aquisição é essencial para a continuidade dos serviços de atenção à saúde indígena, tendo em vista a importância de fornecer água potável e de qualidade para as pessoas que transitam e trabalham na sede do CRO-MG. Além disso, é necessário equipar as copas do edifício com equipamentos apropriados para o uso dos funcionários durante os períodos de refeição.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Administração, com prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os bens deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Odontologia, situado na Rua da Bahia, nº 1477, Bairro de Lourdes, CEP 30.160-017, Belo Horizonte/MG, de Segunda a Sexta-feira das 08h00min a 12h00min e 13h00min a 17h00min.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação do Equipamento	Qtde.	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado
------	------------------------------	-------	----------------------	----------------------

001	Bebedouro Industrial tipo coluna; capacidade 25 litros no reservatório em polietileno atóxico; acompanha filtro de carvão em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos); 2 (duas) torneiras em metal cromado sendo 1 gelada e 1 natural; estrutura do gabinete em aço inox 430; aparador de água frontal em aço inox 430 com dreno; serpentina interna em aço inox 304; isolamento em eps; gás ecológico R-134a; motor hermético; voltagem 127v ou bivolt; garantia de 1 ano; com manual. Marcas de Referência: Frisbel, Libell, Líder ou outra similar ou superior.	2	R\$ 1.732,70	R\$ 3.465,40
002	Bebedouro de Pressão tipo coluna; capacidade de refrigeração de 6 litros por hora; capacidade mínima de 1,2 litros de água no reservatório; torneira para copo e jato com acionamento por botão; gabinete em aço inox; gás ecológico r134a; refrigeração por compressor; voltagem 127v ou bivolt; garantia de 1 ano; com manual. Marcas de Referência: Libell, Líder, IBBL ou outra similar ou superior.	2	R\$ 1.570,54	R\$ 3.141,08
003	Forno de Micro-ondas Industrial, com capacidade mínima 34 litros; painel digital, acabamento interior e exterior – Aço inoxidável (facilitando limpeza); Igual ou superior a 1000 watts de potência de saída; eficiência energética nível A, painel touchscreen, teclado numérico com visor digital; modelo para bancada; luz interna; mínimo 5 níveis de potência; voltagem 220v; garantia de 1 Ano; com manual. Marcas de Referência: Menumaster MCS10TSB, Prática Finisher ou outra igual ou superior.	3	R\$ 6.370,80	R\$ 19.112,40



004	Forno de Micro-ondas Doméstico, com capacidade mínima de 32 litros; painel digital; cor branca ou cinza; 900w de potência; eficiência energética nível A; painel touchscreen, teclado numérico com visor digital; modelo para bancada; luz interna; voltagem 127v ou bivolt; garantia de 1 ano; com manual. Marcas de Referência: Electrolux, Brastemp, Consul ou outra igual ou superior	3	R\$ 722,09	R\$ 2.166,27
Valor Total Estimado				R\$ 27.885,15

*Para o item 003 - Microondas Industrial não foram encontrados resultados no Paine de Preços. O valor médio estimado foi retirado apenas de sites da internet.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 27.885,15 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá necessidade de parcelamento regional, uma vez que os itens deverão ser entregues na cidade de Belo Horizonte/MG.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Será necessária a contratação de uma empresa para fazer adaptações na rede elétrica da copa da sede da Autarquia para poder colocar novos pontos de energia na tensão 220v para atender aos novos modelos de fornos microondas, além de uma nova tomada 127v para o bebedouro industrial de 25 litros. Esta contratação será feita em paralelo a este pedido e encaminhada ao setor de compras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação foi prevista no DFD do setor de Logística para o ano de 2025 nos itens 31 - Aquisição de Bebedouro de Coluna, 32 - Aquisição de Microondas e 33 - Aquisição de Bebedouro Industrial.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação



A presente descrição da solução visa garantir a aquisição de eletrodomésticos de qualidade, seguros, eficientes e duráveis, atendendo às necessidades da unidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

A aquisição tem o objetivo principal de atender aos funcionários, inscritos e visitantes com água potável fresca e de qualidade para os funcionários, inscritos e visitantes, além de proporcionar uma copa bem equipada para que possam realizar suas refeições adequadamente.

13. Providências a serem adotadas

Será necessário realizar a adaptação de algumas tomadas de energia na tensão 220v para poder atender à demanda dos fornos microondas industriais, conforme informado no item 10.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais que alcançarem o fim da sua vida útil ou se tornarem irrecuperáveis devido a obsolescência ou seu reparo se tornar antieconômico serão descartados mediante processo de desfazimento de bens, nos termos da legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

16. Responsáveis

Belo Horizonte, 04 de Dezembro de 2024.

Bernardo Macedo Linhares
Gerente de Logística, Patrimônio e Almoxarifado
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP
(ou Equipe de Planejamento instituída por Portaria ou Ordem de Serviço)